PUBLICAÇÃO
EM: 30/01/2019
ORGÃO: mural da Prefeitura

LEI N. 2.237, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

"Abre Crédito Especial ao* Orçamento *Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$94.000,00 (noventa e quatro mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura
02.12.12.27.812.2701.1374 – Cobertura Arquibancada Estádio José Carlos Romero
02.12.12.27.812.2701.1374.4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR$94.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I - Superávit Financeiro no valor de R$40.556,97 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, noventa e sete centavos), referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2018, depositado na conta 647141-1, agência 1818, Caixa Econômica Federal;

II - Excesso de arrecadação pela transferência de recursos de Convênio 831714/2016 firmado junto ao Ministério do Esporte, no valor de R$48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais);

III - Anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), destinados à contrapartida do Município;

IV - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$3.693,03 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e três centavos).

Fontes de Recursos:

1.24.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência SocialR$52.443,03

2.24.00 - Recursos de Exercícios AnterioresR$40.556,97
1.00.00 - Recursos OrdináriosR$ 1.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de janeiro de 2019.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal